

ANEXO VI – Formulário prestação de contas

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> Logomarca da associação ou cooperativa </div>		Sigla da associação/cooperativa: Nome completo da associação/cooperativa: CNPJ: Endereço: Telefone:		
		E-mail:		
EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA		Nº TRIMESTRE E ANO 1º () 2º () 3º () 4º () 20 _____		
RECEITA	VALOR EM RS	DESPESA	VALOR EM RS	Páginas
Recursos recebidos no trimestre	RS	1 – Repasses aos associados/cooperados (mín. 90%)	RS	
Saldo anterior (Saldo de trimestres anteriores)	RS	2 – Custeio das despesas administrativas ou de gestão	RS	
		3 – Investimento de infraestrutura e aquisição de equipamentos	RS	
		4 – Capacitação de cooperados ou associados	RS	
		5 – Formação de estoque de materiais recicláveis	RS	
		6- Divulgação e comunicação	RS	
		7 – Outros gastos (especificar)	RS	
TOTAL	RS	TOTAL	RS	
Saldo em conta (Receita menos despesa)	RS			
Assinaturas				
Local e Data				
_____ DE _____				
Nome do presidente da associação ou cooperativa		Nome do tesoureiro da associação ou cooperativa		
_____		_____		
CPF do presidente da associação ou cooperativa		CPF do tesoureiro da associação ou cooperativa		
_____		_____		
Assinatura do presidente da associação ou cooperativa		Assinatura do tesoureiro legal da associação ou cooperativa		
_____		_____		

22 1197450 - 1

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM notifica os autuados abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível da decisão administrativa, com o prazo máximo a contar desta publicação para manifestação junto à FEAM. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a revelia, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos poderá o autuado dirigir-se pessoalmente ao Núcleo de Auto de Infração - NAI, situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, ou entrar em contato através do telefone: (31) 3915 1436.

Autuado: AREIAS MANERRÁ LTDA. AI Nº 198651/2018 – Processo nº 637664/2018. Na vistoria realizada em 10/10/2018, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 198651/2018, em 15/10/2018, com aplicação de multa no valor de R\$ 12.192,75 (doze mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 112, I, cód. 107 do Decreto nº 47.383/2018. O empreendedor deverá realizar o correto acondicionamento dos resíduos. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: CERÂMICA ALAMO LTDA. AI Nº 198653/2018 – Processo nº 650499/2019. Na vistoria realizada em 08/11/2016, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 198653/2018, em 06/12/2018, com aplicação de multa no valor de R\$ 12.192,75 (doze mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 112, I, cód. 112 do Decreto nº 47.383/2018. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA. AI Nº 96988/2016 – Processo nº 658111/2019. Na vistoria realizada em 05/10/2015, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 96988/2016, em 08/09/2016, com aplicação de multa no valor de R\$ 16.616,27 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 80, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008. O empreendedor deverá apresentar projeto para recuperação da área. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: MINERAÇÃO BACUPARI S/A. AI Nº 96989/2016 – Processo nº 658115/2019. Na vistoria realizada em 23/09/2015, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 96989/2016, em 08/09/2016, com aplicação de multa no valor de R\$ 16.616,27 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 80, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008. O empreendedor deverá apresentar projeto para recuperação da área. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: SANDQUARTZ MINERAÇÃO LTDA. AI Nº 89369/2018 – Processo nº 627905/2018. Na vistoria realizada em 25/06/2015, constatou-se que o empreendimento, encontra-se em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Foi lavrado o Auto de Infração nº 89369/2018, em 17/09/2018, com aplicação de multa no valor de R\$ 12.192,75 (doze mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 112, I, cód. 116 do Decreto nº 47.383/2018. O empreendedor deverá executar projetos de recuperação da área. Prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa ou efetuar pagamento sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: WALTER SYDNEY DUTRA FOLLY. AI Nº 96999/2017 – Processo nº 479134/2017. A FEAM decidiu julgar improcedente a defesa apresentada, mantendo a penalidade de multa simples aplicada no valor de R\$ 17.943,52 (dezesseis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 83, anexo I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

22 1197513 - 1

Instituto Mineiro de Gestão
das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Superintendente SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 07168/2018, Usuário: Saint Gobain Vidros S.A., Jacutinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0801728/2019. *Processo nº 07167/2018, Usuário: Saint Gobain Vidros S.A., Jacutinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0801737/2019. *Processo nº 07169/2018, Usuário: Saint Gobain Vidros S.A., Jacutinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0801742/2019. *Processo nº 08994/2018, Usuário: Laticínios Madre de Deus de Minas Ltda., Madre de Deus de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0802138/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 22 de Fevereiro de 2019.

22 1197665 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificamos a Portaria nº 01700 publicada dia 07/11/2014. Outorgada: Grão Mogol Energia Ltda. CNPJ: 11.267.987/0001-21. Onde se lê: Ponto de intervenção: Lat. 21°57'48"S e Long. 44°31'22"W. Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Posses sediada no município de Carvalhos/MG, intervir nas águas públicas do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°57'48"S de latitude e 44°31'22"W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória e deverão estar concluídos no prazo de 01 (um) ano, conforme consta do projeto próprio, sob pena de caducidade da autorização. Art. 7º - 1. Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,34 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH Posses - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento; 2. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro na área da CGH Posses - Grão Mogol Energia Ltda, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 3. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro a jusante da casa de máquinas no Ribeirão do Barulho, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 4. Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação das condicionantes 2 e 3 (pluviômetro e fluviômetro). Prazo: Após a conclusão da obra. Leia-se: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Floresta sediada no município de Liberdade/MG, intervir nas águas públicas do Ribeirão do Barulho em barramento a ser construído, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°59'12" S de latitude e 44°24'30" W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória e deverão estar concluídos no prazo de 01 (um) ano, conforme consta do projeto próprio, sob pena de caducidade da autorização. Art. 7º - 1. Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,344 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH do Floresta - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento; 2. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro na área da CGH Floresta - Grão Mogol Energia Ltda, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 3. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro a jusante da casa de máquinas no Ribeirão do Barulho, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 4. Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação das condicionantes 2 e 3 (pluviômetro e fluviômetro). Prazo: Após a conclusão da obra. Leia-se: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Floresta sediada no município de Liberdade/MG, intervir nas águas públicas do Ribeirão do Barulho em barramento a ser construído, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°59'12" S de latitude e 44°24'30" W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Art. 7º - 1. Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,344 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH do Floresta - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento. Município: Liberdade - MG.

Retificamos a Portaria nº 01955 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 01957 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 01958 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 03027 publicada dia 07/07/2018. Outorgada: Triscafé de Armazéns Gerais Ltda. CNPJ: 28.134.443/0016-70. Onde se lê: Finalidade: Com o tempo de captação de 03:00 horas/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Com o tempo de captação de 09:00 horas/dia, 12 meses/ano. Município: Varginha - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019.

acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 3. Instalar, operar e manter em funcionamento fluviômetro a jusante da casa de máquinas no Ribeirão Itapeva, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 4. Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação das condicionantes 2 e 3 (pluviômetro e fluviômetro). Prazo: Após a conclusão da obra. Leia-se: Ponto de intervenção: Lat. 21°57'45"S e Long. 44°31'18"W. Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Posses sediada no município de Carvalhos/MG, intervir nas águas públicas do Ribeirão Itapeva em barramento a ser construído, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°57'45"S de latitude e 44°31'18"W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Art. 7º - Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,34 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH Posses - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento. Município: Carvalhos - MG.

Retificamos a Portaria nº 01701 publicada dia 07/11/2014. Outorgada: Grão Mogol Energia Ltda. CNPJ: 11.267.987/0001-21. Onde se lê: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Floresta sediada no município de Liberdade/MG, intervir nas águas públicas do Ribeirão do Barulho em barramento a ser construído, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°59'12" S de latitude e 44°24'30" W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória e deverão estar concluídos no prazo de 01 (um) ano, conforme consta do projeto próprio, sob pena de caducidade da autorização. Art. 7º - 1. Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,344 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH do Floresta - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento; 2. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro na área da CGH Floresta - Grão Mogol Energia Ltda, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 3. Instalar, operar e manter em funcionamento pluviômetro a jusante da casa de máquinas no Ribeirão do Barulho, e envio dos dados à SUPRAM Sul de Minas, quando solicitado, e para ANA, de acordo com a Resolução Conjunta ANEEL - ANA n.º 03/2010. Prazo: 01 (um) ano; 4. Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação das condicionantes 2 e 3 (pluviômetro e fluviômetro). Prazo: Após a conclusão da obra. Leia-se: Art. 1º - Autoriza, pelo prazo de até 06/10/2020, a Grão Mogol Energia Ltda, CNPJ: 11.267.987/0001-21, Central Geradora Hidrelétrica Floresta sediada no município de Liberdade/MG, intervir nas águas públicas do Ribeirão do Barulho em barramento a ser construído, Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 21°59'12" S de latitude e 44°24'30" W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins de Geração de energia, com potência instalada de (MW): 0,95. Art. 7º - 1. Garantir a manutenção da vazão mínima de 70% da Q7,10 (0,344 m³/s) imediatamente a jusante do barramento da CGH do Floresta - Grão Mogol Energia Ltda e monitoramento diário das vazões defluentes, incluindo durante o enchimento deste reservatório. Os resultados deverão ser enviados à SUPRAM Sul de Minas semestralmente ou quando solicitado por este órgão. Prazo: A partir do início do enchimento. Município: Liberdade - MG.

Retificamos a Portaria nº 01955 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 01957 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 01958 publicada dia 09/05/2018. Outorgada: Ball Beverage Can South America S.A. CNPJ: 29.506.474/0001-91. Onde se lê: Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Leia-se: Validade: Até 21/01/2029. Art. 7º - 1. Item I retirado. Os demais itens permanecem inalterados. Município: Pouso Alegre - MG.

Retificamos a Portaria nº 03027 publicada dia 07/07/2018. Outorgada: Triscafé de Armazéns Gerais Ltda. CNPJ: 28.134.443/0016-70. Onde se lê: Finalidade: Com o tempo de captação de 03:00 horas/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Finalidade: Com o tempo de captação de 09:00 horas/dia, 12 meses/ano. Município: Varginha - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Sul de Minas e Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificamos a Portaria nº 02173 publicada dia 19/05/2018. Outorgada: José Eduardo de Moraes. CPF: 057.300.496-09. Onde se lê: Vazão Autorizada (l/s): 0,16. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 387,07 m³ no mês de fevereiro, 414,72 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 428,54 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Art. 7º - 1. Realizar análises semestrais da qualidade da água no curso de água em pontos localizados a montante e a jusante do local dos tanques para os parâmetros DBO e sólidos em suspensão. 2. Relatório: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Leia-se: Vazão Autorizada (l/s): 34,7. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 83946,24 m³ no mês de fevereiro, 89942,4 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 92940,48 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Art. 7º - 1. Apresentar relatório técnico fotográfico bem como memorial de cálculo do sistema de derivação para abastecimento dos tanques, o qual deverá estar dimensionado para o escoamento máximo de 0,03472 m³/s. 2. Relatório: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Recurso hídrico utilizado: Local de amostragem: Entrada do primeiro tanque/barramento e saída do último tanque/barramento. Parâmetros: Sólidos em suspensão totais, DBO5 e fósforo total. Frequência de Análise: Semestral. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas,

o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. Município: Monte Santo de Minas - MG.

Cancelamentos:
Fica suspensa a portaria nº 00780 publicada dia 27/02/2018. Outorgado: Angelo Parenti - CPF: 003.440.796-00. Motivo: A pedido do empreendedor, tendo em vista não possuir bomba para a captação da água do barramento. Município: Pouso Alegre - MG.
Fica suspensa a portaria nº 01607 publicada dia 17/04/2018. Outorgado: Angelo Parenti - CPF: 003.440.796-00. Motivo: A pedido do empreendedor, tendo em vista não possuir bomba para a captação da água do barramento. Município: Pouso Alegre - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 03315 publicada dia 01/08/2018. Requerente: Antônio Teodoro de Souza - CPF: 400.832.336-87. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Tendo em vista à Nota Orientativa GERUR/NUPRO/DPLR/IGAM nº 01/2018, os usos consuntivos passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos presentes em área de conflito, reconhecida por meio de emissão da Declaração de Área de Conflito pelo IGAM, deverão ser conjuntamente outorgados em processo único de outorga coletiva. Município: Paracatu - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00047 publicada dia 05/01/2017. Requerente: Celso Mânica - CPF: 529.179.836-04. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Por não apresentação de informações complementares. Município: Paracatu - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00131 publicada dia 20/01/2016. Requerente: Carlos José Borges - CPF: 042.091.766-72. Motivo: Tendo em vista que a solicitação de reconsideração foi protocolada de forma intempestiva. Município: Paracatu - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 02838 publicada dia 28/06/2018. Requerente: Eloy Peres Mansani Júnior - CPF: 058.914.538-00. Motivo: Por não se tratar do mesmo barramento alvo da renovação da portaria de outorga nº 00907/2014. Município: Paracatu - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00332 publicada dia 01/08/2018. Requerente: Fernando Carneiro Teixeira - CPF: 923.203.846-34. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Tendo em vista à Nota Orientativa GERUR/NUPRO/DPLR/IGAM nº 01/2018, os usos consuntivos passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos presentes em área de conflito, reconhecida por meio de emissão da Declaração de Área de Conflito pelo IGAM, deverão ser conjuntamente outorgados em processo único de outorga coletiva. Município: Paracatu - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 01393 publicada dia 28/03/2018. Requerente: Neldi Auler - CPF: 013.093.476-38. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Por indisponibilidade hídrica. Município: Unai - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 02264 publicada dia 23/05/2018. Requerente: Rogério Mendes Rodrigues - CPF: 572.008.076-72. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial - Considerando que a solicitação de reconsideração foi protocolada de forma intempestiva e que o ponto de captação deste empreendimento está situado dentro de uma região caracterizada como área de conflito de disponibilidade hídrica, onde a soma das vazões de captação requeridas é superior à vazão legalmente disponível, este processo de outorga não pode ser analisado individualmente. Tal ponto de captação deverá ser incluído e analisado na forma de Processo Único de Outorga - Uso Coletivo, em conjunto com os demais pontos de captações situados na área de influência direta comum a todos, como está definida na Declaração de Área de Conflito (DAC) 003/2015: Rio Caatinga, sendo nesta, compreendidos todos os pontos de captação localizados na área de contribuição da bacia de drenagem relativa ao ponto de coordenadas geográficas: Lat: 17°08'46"S e 45°52'45"W, junto ao Rio Caatinga próximo à confluência com o Ribeirão Canabrava. Município: Unai - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2019.

22 1197429 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 16956/2016, Usuário: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Itaguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202158/2019. *Processo nº 22258/2017, Usuário: Moacir Lopes de Faria-Fazenda Conquista-Granja São José, Conceição do Pará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202159/2019. *Processo nº 26484/2013, Usuário: Hilário Henrique de Oliveira, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202160/2019. *Processo nº 08091/2016, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Morada Nova de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202161/2019. *Processo nº 21095/2015, Usuário: Sapporo Indústria e Comércio Ltda, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202162/2019. *Processo nº 08587/2017, Usuário: Wesley Silva Gomes ME, Itapeacerica, Deferido, Portaria nº 1202163/2019. *Processo nº 07869/2014, Usuário: Sapporo Indústria e Comércio Ltda, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202164/2019. *Processo nº 18594/2015, Usuário: Osvaldo Campos Silva-Fazenda Campestre e Espinho, Moema, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202165/2019. *Processo nº 22719/2015, Usuário: COOPARA-Cooperativa Mista Regional Agroindustrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202167/2019. *Processo nº 09267/2018, Usuário: Prefeitura Municipal de Perdigão, Perdigão, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202168/2019. *Processo nº 07390/2015, Usuário: Fundação Ampla Ltda, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202169/2019. *Processo nº 02708/2016, Usuário: Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, Córrego Danta, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202171/2019. *Processo nº 28313/2013, Usuário: Indústria e Comércio de Fogos São Pedro Ltda - EPP, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202173/2019. *Processo nº 22525/2013, Usuário: Organizações Francap S/A, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202197/2019. *Processo nº 10904/2016, Usuário: Extração de Areia e Argila Padre Libério Ltda, Igaratinga, Deferido, Portaria nº 1202198/2019. *Processo nº 10635/2016, Usuário: Paulo César Leite Cardoso/Fazenda Bueno, Córrego Danta, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202201/2019. *Processo nº 27111/2014, Usuário: Lev Termoplásticos Ltda, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202256/2019. *Processo nº 32309/2014, Usuário: Alair Acácio Teixeira - Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202259/2019. *Processo nº 31143/2014, Usuário: Areia Irmãos Ribeiro Ltda, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202260/2019. *Processo nº 15003/2014, Usuário: Cia de Tecidos Santanense, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202261/2019. *Processo nº 12277/2015, Usuário: Produtos de Milho Dubom Ltda, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1202263/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2019.